

# Prefeitura Municipal de Alumínio

## ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57 e-mail <a href="mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br">prefeitura@aluminio.sp.gov.br</a>

Decreto nº 2.213/2021

# DECRETON° 2.213, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

CRIA A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES E DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO.

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento Intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

#### DECRETA:

- Art. 1.º. Fica criado o Comissão Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescentes e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:
- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II Conselho Tutelar;
- III Conselhos Municipal da Assistência Social;
- IV Órgãos Municipais a saber:
- I Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
- a) 01 (um) representante da Divisão Técnica de Proteção Social Básica;
- b) 01 (um) representante da Divisão Técnica de Proteção Social Especial e Programas Sociais
- II 01 (um) representante da Departamento de Educação,
- III 01 (um) representante da Departamento Saúde;
- IV 01 (um) representante dos Departamentos de Cultura e, Esporte e Lazer.

### V - Legislativo

- Art. 2.°. Será convidado a compor este Comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, representante das organizações de atendimento aos usuários.
- Art. 3.º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.
- Art. 4.º. O Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.



# Prefeitura Municipal de Alumínio

# ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57 e-mail <a href="mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br">prefeitura@aluminio.sp.gov.br</a>

Decreto nº 2.213/2021

Art. 5°. Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser, necessariamente, não governamental. (Inclui esse Artigo 3.º).

Art. 6.º. O Comissão ora instituído será presidido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7.º. A Comissão Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

I – elaborar o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescentes e o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e

II – acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Alumínio, dentro de suas atribuições.

Art. 9.º. A Comissão Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará ao Departamento de Desenvolvimento Social, responsável pela coordenação da Política Municipal da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de 12 meses a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 10.. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 29 de junho de 2021.

ANTONIO PIASSENTINI Prefeito Municipal

LILIANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

Diretora e Gestora do Depto. Municipal de Desenvolvimento Social

Registrado e Publicado na Prefeitura em 29/06/2021.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS Diretora de Divisão de Serviços Administrativos